

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2018

À Exma. Sra.

Ministra Cármen Lúcia

Presidente do Supremo Tribunal Federal

Brasília - DF

Assunto: Exigência de ternos e blazer para mulheres quando do ingresso em sessão plenária

O IBDFAM – Instituto Brasileiro de Direito de Família, entidade sem fins lucrativos que há 20 anos dedica-se à construção de um direito mais rente à realidade da vida, assumindo sua responsabilidade institucional, vem, através deste, solicitar a V.Exa. que revogue a exigência de uso de blazer/terninhos para Advogadas que adentrem em sessão plenária desta Corte Suprema.

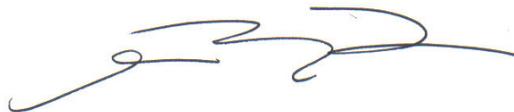
Como é sabido, para ingressar nas audiências públicas será necessário observar os mesmos critérios de vestimenta utilizados nas sessões plenárias. Os homens deverão trajar terno completo (blazer, calça social, camisa social, gravata e sapato social) e as mulheres, calça, saia ou vestido sociais, necessariamente acompanhados de blazer.

Esta exigência para Advogadas quanto ao uso de blazer ou casaco, vestimentas essencialmente masculinas, constringe a mulher, ferindo o princípio da igualdade e desrespeitando o direito à diferença. Espera-se a sensibilidade de V.Exa. e desta Corte Suprema que modifique esta absurda exigência, para justamente respeitar e garantir a mulher o uso de vestimentas adequadas com sua condição feminina. Do contrário, esta exigência revela condição abusiva e desprezo aos valores constitucionais.

Cientes do compromisso de V.Exa. nesta Corte Suprema, fica a certeza do acolhimento da sugestão ora proposta, subscrevem.

RODRIGO DA CUNHA PEREIRA

Presidente do IBDFAM



MARIA BERENICE DIAS

Vice-Presidente do IBDFAM